



PREFEITURA DE SOORETAMA-ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROCESSO DE PERMUTA

PORTARIA SEME/Nº78 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2023

ESTABELECE NORMAS QUE REGULAMENTAM O PROCEDIMENTO DE PERMUTA ENTRE SERVIDORES PÚBLICO DO QUADRO EFETIVO DA EDUCAÇÃO NO MUNICÍPIO DE SOORETAMA, À OUTROS ÓRGÃOS DO PODER EXECUTIVO, DOS ESTADOS, MUNICÍPIOS E UNIÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INTERINO DE SOORETAMA-ES, no uso de suas atribuições legais, firma normas regulamentares sobre o procedimento de permuta entre servidores público do quadro efetivo da Educação no município de Sooretama, à outros órgãos do poder executivo, dos estados, municípios e união e dá outras providências, tendo em vista o que dispõe Lei Nº 463, de 11 de novembro de 2006 Instituição do Sistema Municipal de Ensino do Município de Sooretama e o Estatuto do Magistério do Município de Sooretama/ES Lei Complementar Nº 25 de 10 de novembro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º Fica regulamentada normas sobre o procedimento de permuta entre servidores público do quadro efetivo da Educação no município de Sooretama, a outros órgãos do poder executivo, dos estados, municípios e união, através das disposições constantes nesta Portaria, que constituirá o seu regulamento.

Art. 2º O processo de permuta destina-se ao quadro de servidores efetivos na Educação Pública Municipal para atuarem no ano letivo 2024.

Art. 3º O processo de permuta implica compromisso tácito e expresso, por parte do servidor, de aceitar as normas e condições estabelecidas nesta portaria, em relação as quais não poderá alegar desconhecimento ou discordância posterior.

Art. 4º A permuta somente será autorizada mediante o cumprimento de 03 (três) anos do estágio probatório.



PREFEITURA DE SOORETAMA-ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROCESSO DE PERMUTA

Art. 5º Somente ocorrerá a permuta com a expressa concordância dos servidores dos dois órgãos públicos, que será apreciada mediante requerimento.

Art. 6º Ficará a critério da administração o deferimento do pedido de permuta, podendo negá-lo à medida em que o servidor requerente for julgado indispensável para o bem do serviço público.

Art. 7º O servidor permutado deverá ser lotado na vaga de origem do servidor em que fez a troca enquanto perdurar a vigência do termo de permuta que é de 1 ano, de modo que um possa assumir as responsabilidades do outro nos respectivos locais em que forem designados.

Art. 8º A permuta será concedida apenas aos cargos de idêntica natureza jurídica e segmento educacional.

Art. 9º Para o encaminhamento do pedido de permuta, o servidor interessado deverá anexar declaração do servidor do outro órgão público, em que seja expressa a concordância em permutar.

Art. 10 Todo o processo de permuta deverá seguir o seguinte fluxo;

- O servidor deverá protocolar o requerimento de permuta (ANEXO I), juntamente com a ficha funcional dos 2 (dois) servidores, número de telefone, e-mail e um documento de identificação com foto no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Sooretama.
- O processo de permuta será encaminhado pela SEME a Controladoria Geral Municipal de Sooretama para averiguação legal do pedido da cessão de permuta.
- O servidor deverá entregar o termo de permuta assinado pelo Prefeito do município a qual o servidor deseja permutar no Setor de RH da Prefeitura Municipal de Sooretama.
- Após a assinatura do termo de permuta pelo Prefeito Municipal de Sooretama o Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Educação entrará em contato com o servidor para passar as informações referente ao processo de permuta.



PREFEITURA DE SOORETAMA-ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROCESSO DE PERMUTA

- Após a autorização da permuta, o servidor permutado deverá comparecer a SEME para retirada do encaminhamento que será entregue na escola na qual o servidor deverá atuar no ano letivo de 2024, não sendo autorizado ao funcionário iniciar o ano letivo sem a apresentação do encaminhamento.

Art. 11 Os servidores permutados receberão seus vencimentos de acordo com a legislação vigente, referente Administração de Recursos Humanos do Município de origem, cabendo o mesmo ônus e a responsabilidade por todos os encargos sociais decorrentes da vida funcional do servidor, que correrão normalmente a conta do município.

Art. 12 Todo o processo de permuta deverá ser finalizado até o dia 31 de janeiro de 2024. O prazo de duração da permuta será de 01 de fevereiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024, findando o prazo de vigência um novo pedido de permuta deverá ser celebrado.

Art. 13 A partir do dia 01 de fevereiro de 2024, não será permitido abertura de processo de permuta para o ano letivo de 2024.

Art. 14 De acordo com a Portaria Nº 174/22, os atestados médicos e odontológicos dos servidores em condição de permuta deverão ser encaminhados uma cópia ao e-mail rh@sooretama.es.gov.br do Departamento de Recursos Humanos na prefeitura Municipal de Sooretama no prazo de 3 (três) dias úteis da expedição do atestado, e entregar a via original no mesmo órgão de sua lotação no prazo acima citado.

Art. 15 Os pedidos de Licença por motivo de gestação deverão ser enviados por e-mail ou entregues no Departamento de Recursos Humanos na Prefeitura Municipal de Sooretama no prazo de 3 (três) dias úteis da expedição do atestado.

Art. 16 Os pedidos de licença previstos no Art. 162 da Lei Complementar nº 13/2019 (por motivo de falecimento de pessoa da família, por casamento civil ou religioso, entre outros), deverão ser realizados até o primeiro dia útil após o fim da licença, podendo também ser enviados por e-mail ou presencialmente na sede da Prefeitura Municipal de Sooretama.



**PREFEITURA DE SOORETAMA-ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROCESSO DE PERMUTA**

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 17 Somente servidores efetivos e estáveis poderão requerer a permuta conforme determinação legal.

Art. 18 Os permutados deverão ocupar a mesma lotação com quem permuta, exceto por interesse público da administração.

Art. 19 No momento da permuta, os servidores permutados estarão subordinados às regras do Município em que estiver efetivamente exercendo as suas atribuições.

Art. 20 Findo o prazo da permuta, o servidor público retornará ao seu lugar de origem, sob pena de incorrer em abandono de cargo ou perder a localização ao local que possuir vaga.

Art. 21 Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Educação de Sooretama-ES

Aos 14 de novembro de 2023, Sooretama/ES

OZIVALDO BRESSANIN DA SILVA
Secretário Municipal de Educação Interino
Decreto Nº 1084 de 10 de outubro de 2023



PREFEITURA DE SOORETAMA-ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROCESSO DE PERMUTA

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE SOORETAMA- ES

_____ brasileiro (a), CPF
nº _____, residente domiciliado(a)

telefone _____, servidor (a) do Município de Sooretama no cargo efetivo de
_____ matrícula funcional nº _____
atualmente lotado (a) _____ no turno
_____.

Vem respeitosamente requerer a Vossa Excelência PERMUTA por um período de **1 ano**, a
partir de _____, com ônus para o Município de origem, com o (a)
servidor (a) efetivo (a) do Município de _____ senhor(a)
_____ brasileiro (a), CPF nº _____
_____ residente domiciliado(a)

telefone _____, servidor (a) do Município de Sooretama no cargo efetivo de
_____ matrícula funcional nº _____
atualmente lotado (a) _____ no turno
_____.

**Nestes Termos,
Pede Deferimento**

Sooretama-ES, ____ de _____ de 20__

Servidora do Município de Sooretama- ES
Requerente

Servidora do Município de _____ - ES
Ciente e de acordo